

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

Conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 9º, 14, § 1º, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, encaminha-se o Relatório sobre as contas de governo relativamente ao exercício de 2019.

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	4 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social M. Castelo
CNPJ:	83.102.525/0001-65
Endereço:	Rua Alfredo Becker, 385 – Centro – CEP: 89.380 - 000
Telefone:	(47) 3654 - 0166
E-mail:	gabinete@montecastelo.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.montecastelo.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis:

PREFEITO: Jean Carlo Medeiros de Souza

CPF: 029.479.299-69

CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Poder Executivo

PERÍODO DE GESTÃO: 01/01/2017 À 31/12/2020

ATO DE NOMEAÇÃO: Termo de Posse, datado de 01/01/2017

ATO DE EXONERAÇÃO: Ata de Transmissão de Cargo, datada de 01/01/2021

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Theodoro Mangueroski nº 360, centro – Cep: 89.380 – 000 - Município de Monte Castelo – Estado de Santa Catarina

E-MAIL: gabinete@montecastelo.sc.gov.br

GESTOR: GILVANI CARNEIRO

CPF: 021.048.779-89

CARGO/FUNÇÃO: Secretário de Habitação, Interesse Social, Trabalho e Renda

PERÍODO DE GESTÃO: 10/09/2019 À 31/12/2020

ATO DE NOMEAÇÃO: Portaria Nº. 401/2019, datada de 10/09/2019

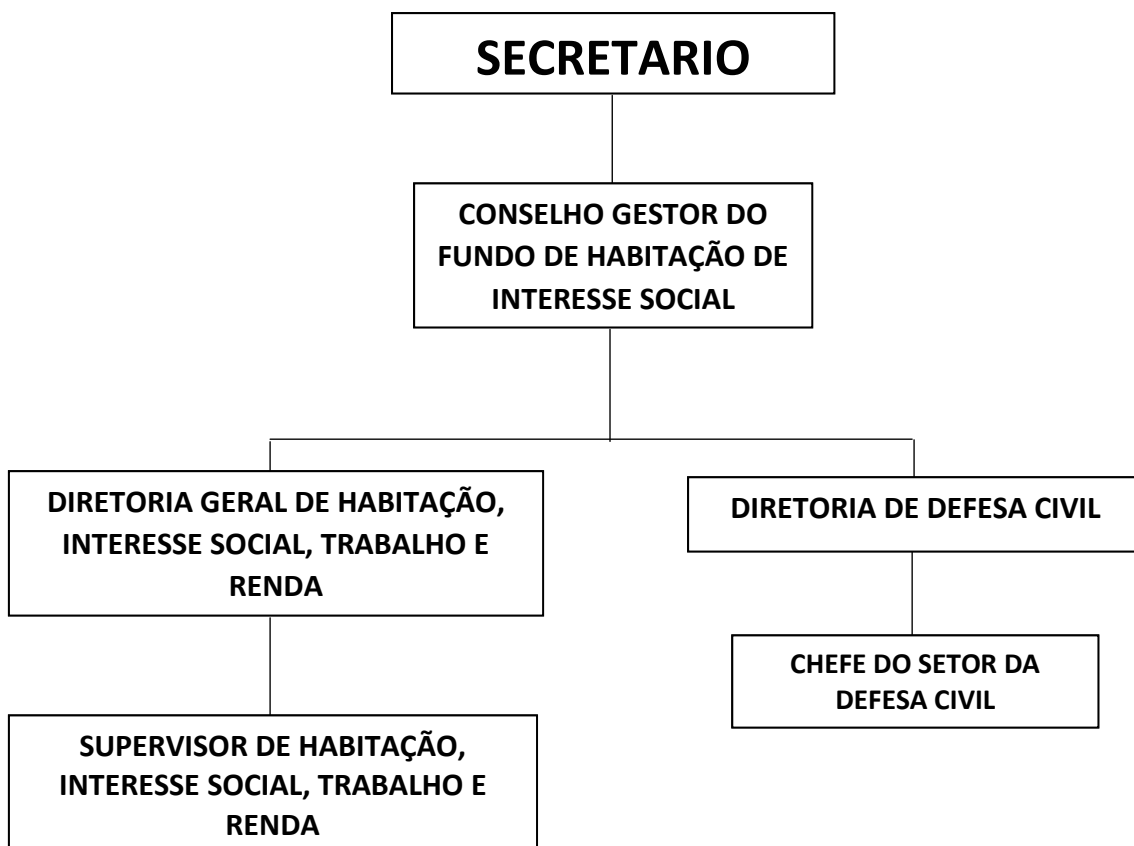
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Jovino Emidio, s/n – Centro – Cep: 89.380 – 000 - Município de Monte Castelo – Estado de Santa Catarina

E-MAIL: social@montecastelo.sc.gov.br

c) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

1. Lei nº. 818/1962 de 23 de Abril de 1962, Criação do Município de Monte Castelo;
2. Lei nº. 1.897/2008 de 14 de Maio de 2008, Dispõe sobre Criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, e, Institui o Conselho Gestor do FHIS, com a finalidade de centralizar e gerenciar recursos orçamentário para os Programas destinados e Implementar as Políticas Habitacionais direcionadas a População de Baixa Renda do Município de Monte Castelo;
3. Lei Orgânica do Município de Monte Castelo;
4. Lei Complementar nº. 012/2011 de 02 de Maio de 2011, Dispõe sobre o desmembramento e criação de Secretarias; estabelece às atribuições para os cargos de provimento efetivo, comissão e confiança e dá outras providências;
5. Lei Complementar nº. 017/2012 de 14 de Fevereiro de 2012, Altera os Anexos da Lei Complementar nº. 012/2011 de 02 de Maio de 2011 e dá outras providências;

d) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:



II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de Governo sob a responsabilidade da unidade Jurisdicionada:

3-Contingenciamento de despesas no exercício:

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências
-	-	-	-

Não houve contingenciamento de despesas no exercício.

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento
-	-	-

Não houve passivos reconhecidos por insuficiência de créditos ou recursos.

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos

Não há dados a informar para esta Unidade Gestora no exercício 2019.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)

Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Exercício:	
			2019
		Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)
Total			

Não há dados a informar para esta Unidade Gestora no exercício 2019.

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Documento	Nº	DATA	UG	Descrição da Recomendação
Ofício	015/OCCI/2019	16/04/2019	TODAS	Notifica Chefe do Poder Executivo Municipal, sobre a obrigatoriedade e sobre os prazos de encaminhamento via Sala virtual do Sistema e-Sfinge do TCE/SC, dos Pareceres do Conselhos Municipais de Controle Social, como documentação complementar ao Processo de Prestação de Contas do Prefeito,

				<p>conforme determina o art. 7º da Instrução Normativa TC/SC nº 020/2015.</p> <p>Setor Responsável: Contábil e Administrativo.</p> <p>Providência Adotada: Já foi solicitado ao Conselho que encaminhem dentro do prazo os relatórios.</p> <p>Resultado Obtido: Termo de Aceite.</p> <p>Justificativa da Pendência: Meta atingida.</p>
Ofício	017/OCCI/2019	27/04/2019	FHIS	<p>Recomendações do Parecer sobre as contas da Unidade emitido em função do que dispõe o art. 11 c/c o art. 16 da IN nº TCE/SC 020/2015:</p> <p>1) Recomenda ao Dirigente máximo do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, que de acordo com o § 1º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 2.502, de 23 de maio de 2017, é o presidente do Conselho Gestor, previsto no art. 4º do mesmo diploma legal, para que envide os esforços necessários para implementar o pleno exercício das competências do citado conselho deliberativo, previstas no incisos I, II, III e IV do art. 7º, da norma em referência, dando ampla publicidade às suas respectivas deliberações, principalmente por meios eletrônicos;</p> <p>Setor Responsável: Administrativo</p> <p>Providência Adotada: O Secretário de Assistência Social é o Presidente do Conselho</p> <p>Resultado Obtido: Resolvido.</p> <p>Justificativa da Pendência: Meta atingida</p>

b) Recomendações pendentes:

Não Há.

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Não exigível de Unidade Jurisdicionada.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

A Unidade Jurisdicionada não celebrou Termos de Parcerias.

Monte Castelo (SC), 22 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO:2017/2020